



Câmara Municipal de Vereadores Município de Herveiras - RS

**À MESA DIRETORA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HERVEIRAS - RS**

Senhores Vereadores,

O Vereador que este subscreve REQUER que, após os trâmites legais, com fundamento no art. 154 do Regimento Interno desta Casa, seja encaminhado ao Prefeito Municipal a seguinte:

INDICAÇÃO

O Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, indica ao Poder Executivo Municipal que adote providências para que a cobrança da Taxa de Recolhimento de Lixo não seja concentrada apenas no final do exercício financeiro, como vem ocorrendo.

Sugere-se que a cobrança da referida taxa seja iniciada já a partir do próximo mês, permitindo ao contribuinte o pagamento de forma parcelada, com vencimentos mensais, até o encerramento do exercício.

Tal medida visa facilitar o adimplemento da obrigação tributária pelos munícipes, evitando a concentração de encargos no final do ano e proporcionando melhor planejamento financeiro às famílias.

JUSTIFICATIVA

A antecipação e o parcelamento mensal da Taxa de Recolhimento de Lixo contribuirão para a melhoria da arrecadação municipal, além de diminuir o impacto financeiro aos contribuintes, promovendo maior justiça fiscal e previsibilidade no orçamento familiar.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Herveiras/RS, 23 de junho de 2025.

Valdir Palhano de Siquera
Vereador PL